



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo n° 721/2008

Data: 24/03/08

GilGasperi 16130

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

APROVADO DATA 31/03/2008

Votação:

M. Antônio

Presidente

LLP

Secretário

Projeto de Lei n.º 29, de 24 de março de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão e aumento real de Vencimentos, Proventos e Pensões, e dá outras providências.

Luiz Antônio Grechi Gheller, Vice-Prefeito, no cargo de Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Art. 37, X, da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal n.º 2035, de 17 de dezembro de 2003, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Os vencimentos, proventos e as pensões, na esfera municipal, são revisados nos percentuais e a contar das datas que seguem:

I – 8,66% (oito, vírgula sessenta e seis por cento), a título de reajuste salarial, e 1,34% (um, vírgula trinta e quatro por cento) a título de aumento real, totalizando 10% (dez por cento) sobre o valor básico do mês de março, a contar de primeiro de abril de 2008.

II – 2,00% (dois por cento) a título de aumento real, sobre o vencimento básico do mês de julho, a contar de primeiro de agosto de 2008.

Art. 2.º O valor de referência do Município de Serafina Corrêa passa a ser o seguinte:

I - a contar de 1.º de abril de 2008, R\$ 282,09 (duzentos e oitenta e dois reais, e nove centavos).

II - a contar de 1.º de agosto de 2008, R\$ 287,73 (duzentos e oitenta e sete reais, e setenta e três centavos).

Parágrafo único: O valor de Referência para a categoria funcional do Magistério Municipal passa a ser:

I - a contar de 1.º de abril de 2008, Nível 01: R\$ 647,25 (seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos); Nível 02: R\$ 679,61 (seiscentos e setenta e nove reais, e sessenta e um centavos); Nível 03: R\$ 711,97 (setecentos e onze reais e noventa e sete centavos).

II - a contar de 1.º de agosto de 2008, Nível 01: R\$ 660,19 (seiscentos e sessenta reais, e dezenove centavos); Nível 02: R\$ 693,20 (seiscentos e noventa e três reais, e vinte centavos); Nível 03: R\$ 726,20 (setecentos e vinte e seis reais, e vinte centavos).

Art. 3.º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação do orçamento.

Gabinete do Prefeito:

04.122.0185.2007 - Manutenção das atividades de funcionamento de Gabinete

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal.

31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

04.122.0185.2008 - Manutenção atividade funcionamento sub-prefeitura
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

04.124.0185.2124 - Manutenção das atividades unidade de Controle Interno
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal.
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

Secretaria Municipal de Administração:

04.122.0185.2009 - Manutenção atividade de funcionamento Secretaria Administração
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

Fundo Municipal de Previdência Próprio RPPS:

09.272.0185.2161 – Manutenção das atividades do RPPS
33.90.01.00.00 – Aposentadoria e Reformas
33.90.03.00.00 – Pensões
33.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.

Secretaria Municipal de Finanças:

04.123.0185.2017 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:

04.122.0185.2033 - Manutenção atividade de funcionamento da Secretaria de Obras
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal.
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

26.782.0185.2019 - Manutenção atividades de funcionamento dos serviços públicos
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

Secretaria Municipal de Educação:

12.122.0185.2038 - Manutenção das atividades funcionamento Secretaria
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

12.361.0082.2034 - Manutenção do ensino fundamental
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

12.361.0086.2040 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal

31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

12.365.0080.2048 - Manutenção da Educação Infantil

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal

31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

12.361.0082.2216 - Manutenção Fundeb Professores

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas

31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

12.361.0082.2217 - Manutenção serviços de Ensino Fundamental Fundeb

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal.

31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

12.365.0080.2219 - Manutenção dos Professores da Educação Infantil - Fundeb

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal.

31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

12.365.0080.2220 - Manutenção dos Serviços de Ensino Infantil - Fundeb

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal

31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

12.361.0082.2063 - Manutenção do Ensino gastos não computados Recursos Próprios.

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal

31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

Secretaria Municipal de Saúde:

10.122.0185.2064 - Manutenção atividades da Secretaria de Saúde

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal

31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais

10.301.0208.2070 - Manutenção das atividades da Secretaria Saúde

31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal.

31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

20.122.0185.2097 - Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal.
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo

23.122.0185.2098 - Manutenção das atividades da Secretaria Indústria Comércio Turismo.
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal
31.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:

08.244.0046.2159 - Manutenção das atividades de Funcionamento Assistência Social
31.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas pessoal
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
31.91.13.00.00 - Obrigações Patronais

04.122.0185.2156 – Manutenção secretaria de Coordenação e Planejamento.
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Fixas pessoal.
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Fundo Municipal do Conselho Tutelar:

08.243.0185.2087 – Manutenção das atividades do fundo municipal do Conselho Tutelar
31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2008.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 24 de março de 2008.

Legheller
Luiz Antônio Grechi Gheller
Prefeito Municipal, em Exercício.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 24/03/2008
Assessor Jurídico -OAB/RS 38470





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
Protocolo nº 72108
Data: 24/03/08
Ass.: Gil Góspéni 16:30hs

Justificativa:

Abril é o mês do dissídio dos Municipários, em que são revisados os vencimentos, salários e pensões de todos quantos percebem sistematicamente do erário municipal.

Após várias tratativas havidas entre Poder Executivo e a Diretoria do Sindicato dos Municipários considerando o impacto financeiro, acordaram em repor os valores indicados em percentuais pelo IBGE, e mais um aumento real, totalizando 10% (dez por cento), a contar do mês de abril de 2008.

Além disto, foi acordado na concessão de mais 2% (dois por cento), a contar de agosto de 2008, a título de aumento real.

Menos os agentes políticos, os demais servidores, são contemplados com significativa importância a título de auxílio alimentação, com uma quantia mensal fixa de R\$ 90,00 (noventa reais), substituindo o auxílio em vigor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Na totalidade da reposição do aumento real e da melhoria do Auxílio Alimentação, todos os servidores ficam bem remunerados.

Vale ratificar que o resultado é fruto de grande esforço do Poder Executivo e exitoso diálogo havido entre Executivo e Municipários.

Em vista da vigência da Lei Eleitoral, aguarda-se apreciação em regime especial de urgência urgentíssima, para não prejudicar os municipários.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 24 de março de 2008.

Legheller
Luiz Antônio Grechi Gheller

Prefeito Municipal, em Exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
LÍDER DA BANCADA - DATA 31/03/2008

PPL:	PTS:
PMDB:	<u>lala</u>
PSDB:	

